



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 97, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

*Aprova a proposta com critérios adicionais de seleção dos municípios que serão contemplados com o incentivo para qualificar a rede de frio no seu território e dá outras providências.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Instrução Técnica- CGPNI/DEIDT/SVS/MS que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos Estados para o fomento e aprimoramento da rede de frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;

Considerando ofício circular conjunto CONASS/CONASEMS nº 002, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios de até 100 mil habitantes;

Considerando a importância do fortalecimento da rede de frio do Programa Nacional de Imunizações nos municípios em âmbito estadual;

Considerando os critérios elencados pelo Ministério da Saúde para municípios/salas de imunização elegíveis;

Considerando a organização administrativa do Estado em Regiões de Saúde e com o intuito de contemplar todas de acordo com a quantidade de municípios; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária, em 09 de setembro de 2019, realizada em João Pessoa/PB.



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 97, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

*Aprova a proposta com critérios adicionais de seleção dos municípios que serão contemplados com o incentivo para qualificar a rede de frio no seu território e dá outras providências.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Instrução Técnica- CGPNI/DEIDT/SVS/MS que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos Estados para o fomento e aprimoramento da rede de frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;

Considerando ofício circular conjunto CONASS/CONASEMS nº 002, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios de até 100 mil habitantes;

Considerando a importância do fortalecimento da rede de frio do Programa Nacional de Imunizações nos municípios em âmbito estadual;

Considerando os critérios elencados pelo Ministério da Saúde para municípios/salas de imunização elegíveis;

Considerando a organização administrativa do Estado em Regiões de Saúde e com o intuito de contemplar todas de acordo com a quantidade de municípios; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na Xª Reunião Ordinária, em 09 de setembro de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta com critérios adicionais aos do Ministério da Saúde para seleção dos municípios que serão contemplados com o incentivo destinado a qualificar a rede de frio do seu território, conforme Anexo I.

**Art 2º** Após realização de processo licitatório, sendo observada cotação inferior a apresentada pelo Ministério da Saúde, o saldo de recurso financeiro será destinado a ampliação do número de municípios elegíveis conforme critérios do Anexo I, mais os critérios do Anexo II.

**Art 3º** Aprovar os municípios relacionados no Anexo III por atenderem os critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

**Art 4º** O valor será repassado ao Fundo Estadual de Saúde, sendo a Secretária de Estado da Saúde responsável pela aquisição e entrega das Câmaras Fria.


**Art 5º** A Secretaria de Estado da Saúde aportará mais R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para estruturação da Rede de Frio da Política Estadual de Imunização e ampliação do acesso, observando os critérios do Anexo I e II desta Resolução.

**Art 6º** Fica estabelecido que será considerada apenas a câmara refrigerada com capacidade de 200 litros, para aumentar a capacidade de aquisição de câmaras fria, de 37 para 48.

**Art 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 97, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Critérios elencados pelo Ministério da Saúde para seleção dos municípios elegíveis:

1. Salas de vacinação localizadas em município de até 100 mil habitantes;
2. Sistema de informação oficial do MS, para controle de doses e registro de vacinados, implantado na sala de imunização que será beneficiada; e
3. Não estar equipada com câmara refrigerada.

Critérios adicionais elencados pelas equipes técnicas da SES/PB e COSEMS/PB:

1. Por Região de Saúde (RS):

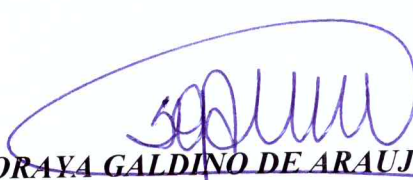
- Região de Saúde com até 10 municípios - duas câmaras refrigeradas (4 regiões- 8<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup>);
- Região de Saúde com 11 a 19 municípios- 3 câmaras refrigeradas (10 regiões- 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup>);
- Região de Saúde com mais de 20 municípios- 5 câmaras refrigeradas (2 regiões- 2<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>).

2. Outros critérios adicionais:

- Municípios que recebem até 9.000 doses por mês;
- Municípios que atingiram os indicadores 3 e 4 do PQAVS no ano de 2018;
- Municípios com melhor homogeneidade de cobertura vacinal nas demais vacinas do calendário de vacinação da criança menor de um ano (BCG, Rotavírus e meningocócica C).



**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO III**
**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 97, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Municípios contemplados por atenderem os critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução:

<b>REGIÃO DE SAÚDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REGIÃO DE SAÚDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	Alhandra	7	Olho d'Água
1	Cruz do Espírito Santo	8	Bom Sucesso
1	Lucena	8	Catolé do Rocha
2	Alagoinha	8	Riacho dos Cavalos
2	Borborema	9	Joca Claudino
2	Cacimba de Dentro	9	Monte Horebe
2	Pilõesinhos	9	Uiraúna
2	Tacima	10	Aparecida
3	Alagoa Grande	10	Lagoa
3	Alagoa Nova	11	Juru
3	Arara	11	São José de Princesa
4	Barra de Santa Rosa	12	Ingá
4	Pedra Lavrada	12	Juripiranga
4	Picuí	12	São José dos Ramos
5	Camalaú	13	Pombal
5	Coxixola	13	São Bentinho
5	São Sebastião do Umbuzeiro	14	Cuité de Mamanguape
6	Maturéia	14	Jacaraú
6	São José de Espinharas	14	Rio Tinto
6	São José do Sabugi	15	Barra de São Miguel
6	São Mamede	15	Cabaceiras
6	Várzea	15	Umbuzeiro
7	Boa Ventura	16	Puxinanã
7	Itaporanga	16	Taperoá
<b>48 MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS</b>			

**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB